

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, com sede localizada na ARNE 12 Alameda 02 Lote 03 Sala 03 S/N, CEP 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Josias Ascyer Santos Mendes Borges, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 014.890.711-30, portador da Carteira de Identidade nº 709.349 SSP – TO, residente e domiciliado na Av. Tocantins Quadra 09 Lote 18 S/N, CEP 77064-580, Taquaralto (Centro), em Palmas – TO.

CONTRATADO: BRISA COSTA AYRES RODRIGUES, brasileira, casada, advogada com registro na OAB/TO sob o nº 5879, inscrita no CPF sob o nº 027.351.001-03, residente e domiciliada na Quadra ARNE 24 Alameda 05 Lote 01 Conjunto HM-03, Residencial Versailles Torre C Apartametro 102 S/N, CEP 77006-286, Plano Diretor Norte, Palmas - TO

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de ADVOGADA.

1º - O CONTRATADO, terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.

2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário profissional, conforme previsto na Lei nº 14.365 de 02 de junho de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O Contratado terá carga horária de: 02 (duas) horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas — Tocantins para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O presente CONTRATO reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar.

Palmas – TO, 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

Mendes & Borges Engenharia EIRELI
Josias Ascyer S. Mendes Borges
CPF 014.890.711-30
Sócio da Empresa

CONTRATADO:

Brisa Costa Ayres Rodrigues
CPF 027.351.001-03
Advogada



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HEHBS-MZ9HJ-ZYTUE-NXEWT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES (CPF 014.890.711-30)

BRISA COSTA AYRES RODRIGUES BORGES (CPF 027.351.001-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HEHBS-MZ9HJ-ZYTUE-NXEWT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>